Vasp

~ Lei n. 28 ~

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

considerando que, o 1º Batalhão de Fronteira, sediado nesta cidade, têm sempre em todas as festividades Cívicas, Patrióticas, Culturais Sociais e também Escolares, empresta todo o apoio e colaboração;

considerando que, alem destas magnificas demonstrações de elevado espirito altruistico e patriótico, ainda aos domingos e feriados a sua Banda de Música, realiza retretas na Praça 15 de Novembro, proporcionando, desta arte, momentos de júbilo à População;

considerando que, desde ha muitos meses, estas retretas vêm sendo realizadas ao ar livre, sem a justa e merecida acomodação;

considerando que, é uma prova de congraçamento tão util, proporcionado pelo Comando do 1º Batalhão de Fronteira, recebida com simpatia pela População e com carinhoso afeto pelos Poderes Públicos Municipais;

Artigo 1º — Fica o Sr. Prefeito autorizado a construir na Praça 15 de Novembro desta cidade, um Coreto, de madeira, para retretas e concertos municais, de acôrdo com a planta anexa.

Artigo 2º — Fica aberto o necessário credito para a realização desta obra.

Artigo 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal de F. do Iguaçu, em 14 de junho de 1949.

Publ. Diário Oficial n. 104,

Júlio Assad